



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Av: Raimundo da Rocha Soares, Centro. - Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1618 CNPJ: 12.020.223/0001-08
E-mail: smscoloniadogurgueia@yahoo.com.br

CT Nº 003/COVID-19/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COLÔNIA DO GURGUÉIA - PIAUÍ E Sr. (a).
EDUARDO VINÍCIOS ARAUJO DO
NASCIMENTO.**

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.020.223/0001-08**, com sede administrativa na Av: Raimundo da Rocha Soares, centro, Colônia do Gurgueia - PI, neste ato representada por seu titular, a Sra. **KATARINA MIKAELA ALMEIDA DE ARAÚJO**, a seguir denominado (a). **CONTRATANTE** e **EDUARDO VINÍCIOS ARAUJO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.446.393-06, residente na cidade de Colônia do Gurgueia - Piauí, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram entre si, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** celebra com o (a) **CONTRATADO (A)**, a presente avença para o exercício de atividades na Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia do município de Colônia do Gurgueia, no cargo de **AGENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS EQUIPES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se a atender, rigorosamente, as normas regulamentares e demais instruções emanadas da **CONTRATANTE**, bem como a desempenhar outras atividades que, por necessidade de serviço, forem-lhe incumbidas, desde que compatíveis com sua contratação e sempre que tal alteração não acarrete redução de vencimentos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Av: Raimundo da Rocha Soares, Centro. – Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1618 CNPJ: 12.020.223/0001-08
E-mail: smscoloniadogurgueia@yahoo.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, por mês trabalhado, durante a vigência deste instrumento, a título de vencimentos mensal, a importância de: importância de (20 horas) R\$: 522,50 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a cumprir carga horária semanal de: (20horas) para o bom e fiel exercício da função de **COMBATE A CRISE EMERGENCIAL EM SAÚDE PÚBLICA - COVID-19.**

CLÁUSULA QUINTA – Caso O **CONTRATADO (A)** falte ao trabalho sem justificativa legal, acarretará o desconto corresponde às quantidades de faltadas ocorridas, no valor individual de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), por dia de falta.

CLÁUSULA SEXTA – As partes contratantes poderão rescindir a presente avença antes do término do prazo acordado, bastando para tanto, notificar a outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA – O não cumprimento de qualquer obrigação ou inadimplência das cláusulas aqui pactuadas implicará na rescisão deste **CONTRATO**, sujeitando a parte infratora às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – O presente **CONTRATO** tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito a indenização e outras cominações legais.

CLÁUSULA NONA - O **CONTRATADO (A)** se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de dispositivos legais relativos aos serviços acima ditados, desde que não lhe possam os mesmos ser atribuídos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como força maior comprovada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Av: Raimundo da Rocha Soares, Centro. - Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1618 CNPJ: 12.020.223/0001-08
E-mail: smscoloniadogurgueia@yahoo.com.br

impossibilidade notória ou falta de comunicação de fornecimento de dados e elementos necessários nos prazos convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o Contratado, e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O contratado (a) declara sobre a penas da lei que não acumula cargo público, conforme definido no inciso XVI do Art. 37 da Carta Maior de 1988.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após lido e achado conforme, vai também assinado pelas testemunhas abaixo a tudo presente.

Colônia do Gurgueia (PI), 01 julho de 2020.

Katarina Muelha A. Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
CONTRATANTE

Eduardo Vinícius Araújo do Nascimento

EDUARDO VINÍCIOS ARAÚJO DO NASCIMENTO
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Ferreira Silva

Anderson Rodrigues da Costa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Av: Raimundo da Rocha Soares, Centro. - Colônia do Gurguéia, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1618 CNPJ: 12.020.223/0001-08
E-mail: smscoloniadogurgueia@yahoo.com.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA- PI

EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 003/COVID-19/2020

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **AGENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NAS EQUIPES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: EDUARDO VINÍCIOS ARAUJO DO NASCIMENTO
CPF nº: 080.446.393-06

VALOR MENSAL: receberá a importância de (20 horas) R\$: 522,50
(Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Colônia do Gurguéia (PI), 01 julho de 2020.

Edcarlos Deida

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO